



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

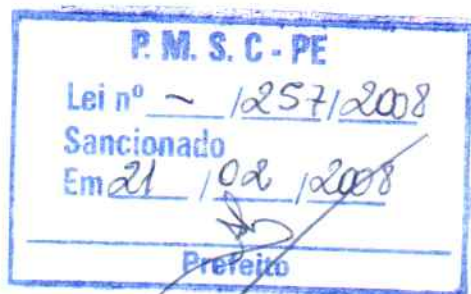
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Aprovado em 1ª Discussão

Em 20/02/2008

PRESIDENTE

Lei nº 257/2008.



EMENTA: Unifica os valores constantes nas tabelas 1,2 e 3 – cargos em comissão e tabelas 3/2 – cargo diversificado, assim como os constantes da lei nº065/97, de 08 de maio de 1997, mais onde couber acrescentar 1 (uma) vaga de assessoria Especial – Nível 6, símbolo AE-6, cria 3 (três) cargos de Coordenador(a) de Serviço Obstétricos, cria cargo de Diretor(a) de Unidade de Saúde, e 1 (uma) vaga de Assessor(a) Especial Nível 2B, eleva a salário mínimo a remuneração dos ocupantes de cargos abaixo de R\$ 380,00 compreendidos nas tabelas indicadas e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Faz Saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Os valores das remunerações atribuídas aos cargos compreendidos no Anexo I, da Lei nº 054, de 05 de março de 1997 – Tabela 1- Cargos em Comissão (Grupo Magistério); Tabela 2-Cargo Em Comissão (Grupo Magistério); Tabela 3 – cargo em comissão Grupo Assessoriais Especializadas) e Tabela 3/2 – Cargo/funções Diversificadas, passam a ser unificados, percebendo os seus ocupantes o produto da soma do vencimento mais a gratificação contidas na Tabela em epigrafe, como valor salarial.

Art. 2º - Ficam elevados a salário mínimo vigentes no país os vencimentos (salários) dos ocupantes de todos os cargos constantes das tabelas retro citadas, bem assim dos demais constantes nas tabelas 4, e 4... continuação 1 e 2, onde couberam, e que percebam valor abaixo do salário mínimo nacional, Excetuando-se os cargos extintos por leis anteriormente editadas.

P. M. S. C. - PE
Lei nº — / 257 / 2008
Sancionado
Em 21 / 02 / 2008



Aprovado em 1ª Discussão
Em 20 / 02 / 2008
PRESIDENTE

Professora

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Art. 3º - Fica acrescentada a tabela 3 – Cargo em Comissão (Grupo Assessoria Especializadas), constantes da Lei nº054/97 1 (uma) vaga de Assessor Especial – Nível – 6, símbolos AE – 6, com a remuneração constante na tabela indicada, devidamente unificada.

Art. 4º - Ficam criadas no quadro de provimento comissionado, 3 (três) vagas de Coordenador (a) de serviços obstétricos, com salário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal cujos (a) ocupantes terão como atribuição a coordenação de serviços obstétricos junto às parturientes em trabalho de parto, suplementamente ao médico obstetra/enfermeira, nas unidades de saúde municipal e 1 (uma) vaga de Assessor(a) Especial Nível 2B, símbolo AE-B, cujo ocupante perceberá a remuneração de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal.

Art. 5º - Fica criada o quadro de provimento comissionado, com a remuneração R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal, 1 (uma) vaga de diretor(a) de unidade de saúde, cujo (a) ocupante dirigirá os Serviços administrativos e de logísticas da unidade.

Art. 6º - As despesas salariais e encargos financeiros decorrentes da aplicação da presente Lei, correção por conta das Dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual Para o presente exercício, reforçadas se necessários nos termos da lei, e renovadas nos Orçamentos dos exercício subsequentes. As despesas salariais e encargos financeiros Decorrentes

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com Seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2008.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, 20 de fevereiro de 2008.

Maria Francisca Ferreira Benicio - Presidente

Francisco Tavares Pereira - 1º Secretário

Fábio Gomes Silveira - 2º Secretário